



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

RECURSOS: FPM/FMS/PROGRAMAS.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Presidente da CPL

PMD - Exercício/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2021/PMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.942.229/0001-57, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº. de ordem 001/2021, do tipo Menor Preço por item, no fornecimento de medicamentos, no dia **07 de junho de 2021, às 10:30 (Dez e trinta)** horas, em sessão pública, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, para recebimento da documentação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta no processo administrativo licitatório.

1 DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital, observadas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência em anexo.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação através do Orçamento corrente; programas/convenio: **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 material de consumo; 4490.52 equipamentos e material permanente, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal

4 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são minuta de contrato, modelo de proposta de preços e declarações em anexo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

5.1 Poderão participar deste processo na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

5.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Diamante, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital através do portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE) e outros, na Prefeitura Municipal de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao presidente da comissão através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para resolver assuntos do processo Tomada de Preço 001/2021.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência pela comissão de licitação)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA OUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência pela comissão de licitação)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.4. Caso a licitante deseje ser utilizado dos benefícios do tratamento diferenciado e se favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e opte por usufruir dos benefícios concedidos em Lei, deverão apresentar também no credenciamento a documentação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, a sua não apresentação não descredencia a licitante, no entanto, a mesma não poderá se utilizar de tais benefícios.

6.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão da Tomada de Preço. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas pelo presidente ou por membro da sua equipe de apoio.

6.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

7 DOS ESCLARECIMENTOS Á LICITAÇÃO

- a. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sita na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

- b. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE. Caso a data designada para a abertura do presente Torneio Licitatório seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.
- c. Os licitantes que tiverem interesse em participar da sessão pública, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o presidente da comissão, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

8.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

8.1.2 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Habilitação (envelope n.º 1) e Proposta de preço (envelope n.º 2),

8.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente da Comissão.

8.3. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação e Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- ESTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 LICITANTE: ____

ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO)

- 8.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.
- 8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo presidente da comissão e membros de apoio.
- 8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 8.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação, Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Habilitação e Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da documentação e proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

pelo Presidente.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

9.2. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Diamante- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

9.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Alvará de funcionamento da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

i) Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde da sede da empresa licitante;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial;

10 . RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos dois atestados de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL ELETRONICA.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

10.1 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, pelo presidente considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

expressos de recolhimento centralizado.

10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.3 Os documentos exigidos no item do edital, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item do edital.

10.4 Os envelopes com os documentos relativos à proposta de preço das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 120 (cento e vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

a. A documentação abaixo relacionada integrará a PROPOSTA COMERCIAL e deverá ser apresentada no mesmo envelope, devidamente enumerada, em envelope lacrado contendo no anverso, a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021/PMD ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

b. PROPOSTA, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo também a qualificação do licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone fax); em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

c. QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo.

12. DO PROCEDIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

a. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

b. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

12.1.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.

12.1.2 As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

a. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

a. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

c. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

d. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

e. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

f. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

g. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

h. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

i. Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

j. Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

13. DA DILIGÊNCIA

a. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DO JULGAMENTO

a. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

b. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

c. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

d. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

e. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE.

f. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

g. As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços contidos no termo de referência que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

h. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº. 8.666/93, com sucessivas alterações.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

a. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

b. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo presidente da comissão no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do presidente da comissão.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Qualquer recurso contra a decisão do presidente não terá efeito suspensivo;

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da comissão de licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente e programas: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo; 4490.52 equipamentos e material permanente, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o Presidente da Comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Diamante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

14.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD/FMS.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

18.2. A mercadoria não poderá ter validade menor que 180 dias, conforme validade exposto no rótulo da mercadoria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Diamante - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Diamante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Presidente da Comissão ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

21.5

21.6 Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 3 (três) dias antes da data fixada para abertura da Tomada de Preço nº 001/2021.

21.7 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Presidente da comissão, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, documentação e proposta de preços, serão sanáveis pelo Presidente de Comissão e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência Anexo

II – Modelo da Proposta Anexo **III** –

Carta de credenciamento Anexo **IV** –

Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Diamante, PB, 24 de maio de 2021.

Secretaria de Administração/PMD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO n° 001/2021**

1- INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200			
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	800			
5	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	80			
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	2000			
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	150			
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	400			
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	800			
12	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
13	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700			
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
16	AMINOFILINA 100MG CX	COMPRIMIDO	400			
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FRASCO	300		
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300		
20	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	4000		
21	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASCO	400		
22	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	800		
23	ATENSINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	400		
24	BACOFEN 10 MG	COMPRIMIDO	800		
25	BACTRIM F	COMPRIMIDO	800		
26	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	400		
27	BLACOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	200		
28	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	200		
29	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	200		
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180		
31	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	300		
32	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300		
33	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2500		
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	300		
35	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	100		
36	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500		
37	CETOCONAZOL CREME 20MG	BISNAGA	300		
38	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150		
39	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	4000		
40	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		
41	CLINDAMICINA, CLORIDATO DE 300MG	COMPRIMIDO	400		
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	300		
43	CLOTTRIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	300		
44	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	250		
45	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BISNAGA	250		
46	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	240		
47	DEXAMETAZONA 1MG/G - CREME TÓPI	UND	240		
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	300		
49	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800		
50	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

51	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400		
52	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		
53	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100		
54	DIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	FRASCO	200		
55	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180		
56	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	180		
57	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	250		
58	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250		
59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	250		
60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800		
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	300		
62	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	100		
63	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	100		
64	FLUCONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	200		
65	FLUCONAZOL 100 MG CX	COMPRIMIDO	700		
66	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1000		
67	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	BISNAGA	200		
68	GENTAMICINA 5 MG/ML POMADA OFTÁLMICA	UND	150		
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000		
70	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200		
71	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	400		
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300		
73	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HID. DE AL	FRASCO	250		
74	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1000		
75	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	300		
76	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		
77	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML	FRASCO	80		
78	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

79	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	300			
86	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	300			
87	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150			
88	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G PÓ 14 G	SACHÊ	80			
89	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
90	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300			
91	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000			
92	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
93	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180			
94	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	800			
95	METOCLOPRAMIDA 4% - GOTAS	FRASCO	300			
96	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	180			
97	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	250			
98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200			
99	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
100	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	300			
101	MICONAZOL 20MG/G \square CREME VAGINAL	UND	200			
102	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200			
103	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G+250UI/G) C/ 10G	UND	300			
104	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
105	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300			
106	NIMESULIDA POMADA	BISNAGA	200			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

107	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	200		
108	NISTATINA 100.000UI/4G ☐ CR. VAGINAL	UND	500		
109	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	500		
110	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	80		
111	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6000		
112	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	800		
113	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	800		
114	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400		
115	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300		
116	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		
117	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	100		
118	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150		
119	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150		
120	PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDO	300		
121	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600		
122	POLIVITAMÍNICO	FRASCO	300		
123	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	800		
124	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800		
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	250		
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	250		
127	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	400		
128	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	400		
129	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300		
130	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300		
131	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		
132	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	400		
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	400		
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800		
136	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

137	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000			
138	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	300			
139	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
140	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100			
141	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	180			
142	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
143	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
144	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	150			
145	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	150			

LOTE 02 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	800			
147	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400			
148	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400			
149	ADRENALINA 1 ML	AMPOLA	400			
150	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800			
151	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800			
152	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	800			
153	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400			
154	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400			
155	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO-AMP	400			
156	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO-AMP	400			
157	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400			
158	BROMOPRIDA 2 ML/ML	AMPOLA	700			
159	BROMOPRIDA 4MG/ML	AMPOLA	700			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

160	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES 1 ML	AMPOLA	700		
161	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPOSTO 5 ML	AMPOLA	700		
162	CEDILANIDE	AMPOLA	150		
163	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMP	400		
164	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMP	400		
165	CETONEURIN 5000	AMPOLA	600		
166	CETOPROFENO 100 MG	AMPOLA	100		
167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600		
168	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	AMPOLA	400		
169	CLORETO DE POTASSIO	AMPOLA	400		
170	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA	400		
171	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100		
172	COMPLEXO B	AMPOLA	400		
173	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700		
174	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	700		
175	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700		
176	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	700		
177	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	700		
178	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	700		
179	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	700		
180	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	100		
181	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	80		
182	EFEDRINA 2 ML	AMPOLA	80		
183	EFORTIL 1 ML	AMPOLA	80		
184	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
185	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	700		
186	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

187	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600		
188	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100		
189	FENITOÍNA 100 MG/ML	AMPOLA	400		
190	FENOBARBITAL 2 ML	AMPOLA	180		
191	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	180		
192	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	180		
193	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	100		
194	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	180		
195	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	700		
196	GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML.	AMPOLA	180		
197	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	80		
198	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	80		
199	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800		
200	GLUCONATO DE CÁLCIO 50% 10ML	AMPOLA	80		
201	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
202	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
203	HEPARINA 5000UI	AMPOLA	80		
204	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80		
205	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	150		
206	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	150		
207	IOHEXOL - CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO ML SOL INJ (FR-AMP) 100 ML	AMPOLA	50		
208	ISOSSORBIDA 20MG	AMPOLAS	100		
209	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100		
210	LIDOCAINA 0,2%(SEM VAS CONTRI) 20 ML	AMPOLA	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

211	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100		
212	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500		
213	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	80		
214	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	100		
215	MORFINA 0,2 MG 2 ML	AMPOLA	80		
216	MORFINA 10 MG 2 ML	AMPOLA	80		
217	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
218	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
219	NIPRIDE	AMPOLA	80		
220	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	80		
221	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMPOLA	80		
222	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFIL. PARA SOL. INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMP	80		
223	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	80		
224	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
225	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		
226	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	150		
227	ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA	150		
228	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80		
229	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80		
230	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80		
231	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	80		
232	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	80		
233	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	150		
234	TENOXICAM 40 MG	AMPOLA	150		
235	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
236	TERBUTALINA 4 ML	AMPOLA	80		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

237	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMPOLA	400			
238	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400			
239	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400			
240	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	80			
241	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400			
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	80			
243	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
244	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
245	CLORETO DE POTÁSSIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
246	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
247	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
248	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
249	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRASCO	80			
250	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
251	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
252	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
253	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			

LOTE 03 - HIPERDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
254	ABLOK PLUS 50MG	COMPRIMIDO	400			
255	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	400			
256	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	400			
257	AMIODARONA	COMPRIMIDO	800			
258	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

259	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
260	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
261	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
262	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
263	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	2400			
264	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	640			
265	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	640			
266	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	640			
267	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	640			
268	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	640			
269	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160			
270	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
271	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
272	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
273	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
274	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	2400			
275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
276	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200			
277	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000			
278	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
279	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
280	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	400			
281	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
282	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
283	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	800			
284	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
285	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	640			
286	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
287	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
288	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
289	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
290	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
291	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

292	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
293	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
294	NOOTROPIL 800MG	COMPRIMIDO	640			
295	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	400			
296	PROLOPA 100 MG	COMPRIMIDO	800			
297	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	400			
298	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
299	SELOZOK 10 MG	COMPRIMIDO	400			
300	SELOZOK 25 MG	COMPRIMIDO	400			
301	SELOZOK 50 MG	COMPRIMIDO	400			
302	SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMPRIMIDO	800			
303	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	400			
304	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	400			
305	SUSTRATE	COMPRIMIDO	400			

3 - ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS:

4 - As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Diamante

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização da Secretaria de Saúde do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

10 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

**ANEXO II MODELO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND	QT D.	MARCA	P/UNIT	P/TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Presidente da comissão de licitação
Prefeitura Municipal de Diamante – Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Diamante – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa.....Inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
MINUTA DE CONTRATO PMD/ Nº /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE -
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Fundamento legal do contrato

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/PMD, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga fornecer de forma parcelada, medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por item - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global dos itens de R\$ (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter validade menor que Meses, a parti da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Diamante.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia de Do ano em curso com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**; **ELEMENTO DE DESPESA**, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante(PB),de.....de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª..... CPF:
2ª..... CPF: